



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1385

Recife - Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 077/2024 Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça ora indicado exerce simultaneamente o cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim até 30/04/2024, pertencente a 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde, conforme Portaria PGJ n.º 1.544/2023, publicada no DOE de 20/05/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 063ª Zona Eleitoral da Comarca de Inajá, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 078/2024 Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 052ª Zona Eleitoral da Comarca de São Bento do Una, em razão das férias do Dr. Jorge Gonçalves Dantas Júnior, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 079/2024 Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 056/2024, publicada no DOE de 10/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 080/2024 Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício nº 002/2024 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, em razão do afastamento da Dra. Andrea Fernandes Nunes Padilha, ficando dispensado do exercício do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 081/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício nº 002/2024 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, em razão do afastamento da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade durante o período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 082/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício nº 002/2024 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, dispensando-a do cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade durante o período de 01/02/2024 a 10/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 083/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício nº 002/2024 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 11/02/2024 a 29/02/2024, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 11/02/2024 a 29/02/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 084/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício nº 002/2024 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, em razão das férias da Dra. Ana Maria do Amaral Marinho, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade durante o período de 15/02/2024 a 24/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 085/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício nº 002/2024 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, em razão do afastamento da Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha, dispensando-o do cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade durante o período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 086/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, em razão das férias da Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, em razão das férias da Dra. Ângela Márcia Freitas da Cruz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 087/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 15/02/2024 a 05/03/2024, em razão das férias da Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 088/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, em razão das férias do Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 089/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, com atuação em conjunto ou separadamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 090/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a modificação das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Poção em 1º Promotor de Justiça de Buíque, a partir de 02/01/2024, nos termos da Resolução CPJ n.º 10/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a inexistência de tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, 2ª Promotora de Justiça de Buíque em exercício, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 091/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, em razão das férias do Dr. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 092/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, 30/01/2024 a 02/05/2024, em razão das férias da Dra. Manuela de Oliveira Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 093/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Paudalho, de 2ª Entrância, no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 094/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 095/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a insuficiência de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 08, publicado pela Portaria PGJ nº 2.028/2023, para esta Promotoria de Justiça, conforme lista final constante do Aviso PGJ nº 31/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 096/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Dra. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, em razão das férias do Dr. Paulo Diego Sales Brito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 097/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, no período de 21/02/2024 a 01/03/2024, em razão das férias da Dra. Gabriela Lima Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 098/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. TATHIANA BARROS GOMES, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, em razão das férias da Dra. Ana Luiza Pereira da Silveira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Figueiredo.

II – Atribuir-lhe, no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 099/2024
Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 17/2023, processo SEI nº 19.20.1121.0030046/2023-59;

RESOLVE:

PROGREDIR os servidores relacionados conforme anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 100/2024
Recife, 11 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 047ª Zona Eleitoral da Comarca de Quipapá, no período de 22/01/2024 a 31/01/2024, em razão da licença maternidade da Dra. Ana Victoria Francisco Schaufert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA PGJ Nº 3.753/2023

Recife, 20 de dezembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art.v1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de Maraiá e Promotor de Justiça de Quipapá, ambos de 1ª Entrância, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em razão das férias do Dr. João Victor da Graça Campos Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 012/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 469802/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/01/2024

Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 06 e 07/01/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 469753/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 10/01/2024

Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de período de 06 dias de férias remanescentes da requerente (2023.2), programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o formulário adicionado em 09/01/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 469664/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/01/2024

Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/01/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 469536/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 10/01/2024
 Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 03, 04 e 05/01/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 469217/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 10/01/2024
 Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/03/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 11 de janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 04/2024 Recife, 11 de janeiro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 03ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 15 a 16 de janeiro de 2024, conforme Aviso nº 001/2024-CSMP, publicado no DOE de 03/01/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 11 de janeiro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 Promotora de Justiça
 Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 005/2024 - REM/PROM Recife, 11 de janeiro de 2024

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício
 Presidente do CSMP, em exercício

AVISO CSMP Nº 006/2024 - REM/PROM Recife, 11 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor, Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, avisa que não houve habilitados no edital de Remoção de 2ª Entrância nº 10/2023, referentes ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, cujo prazo de inscrição se esgotou no dia 09/01/2024.

Recife, 12 de janeiro de 2024

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício
 Presidente do CSMP, em exercício

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO CSMP Nº 007/2024 - REM/PROM Recife, 11 de janeiro de 2024

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício
 Presidente do CSMP, em exercício

AVISO CSMP Nº 008/2024 - REM/PROM Recife, 11 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor, Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, avisa que não houve habilitados no edital de Remoção de 2ª Instância nº 02/2023, referentes ao cargo de 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, cujo prazo de inscrição se esgotou no dia 09/01/2024.

Recife, 12 de janeiro de 2024

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício
 Presidente do CSMP, em exercício

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 042/2024 Recife, 11 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0137.0031865/2023-44, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora WANESSA PARANGABA DA SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.017-4, lotada na Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, símbolo FGMP-3, nos dias 22/12/2023 e 12/01/2024 tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular e por um período de 10 dias contados, a partir de 02/01/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN, matrícula nº 188.049-7;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 043/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0031317/2023-57, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora KARLA MÔNICA SANTOS KAYE, Servidora Extraquadro, matrícula nº 190.571-6, lotada no Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Análise Contábil, símbolo FGMP-3, pelo período de 04 a 13/12/2023, em virtude de licença médica do titular, FELIPE DA FONSECA LINS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 187.773-9.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 044/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Karem Pollyana Pereira Neves de Barros, Analista Ministerial – Área Psicologia, matrícula 189.855-8, lotada nas Promotorias de Justiça de Caruaru a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 15/01/2024 a 15/01/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO SUBADM Nº 004/2024**Recife, 11 de janeiro de 2024**

Considerando que em Fevereiro teremos o período de Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas, 12, 13 e 14 de fevereiro, além de não haver expediente no âmbito do MPPE no dia 09 de fevereiro/2024 (sexta-feira), devido ao elevado custo operacional de funcionamento das unidades ministeriais, conforme Portaria PGJ nº 3.527/2023 - DOE 06/12/2023;

Considerando o Aviso SUBADM nº 003/2024, publicado no DOE de 08.01.2024, Calendário de Pagamento de 2024;

AVISO que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondentes ao mês de FEVEREIRO / 2024, sejam encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 30 de janeiro de 2024 (terça-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 11 de janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 007/2023****Recife, 11 de janeiro de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 66

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 10/01/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 67

Assunto: Notícia de Fato nº 59/2023

Data do Despacho: 10/01/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 68

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 11/01/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 69

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 11/01/24

Interessado(a): Rodrigo Amorim da Silva Santos

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Proposição ELO nº 1.01146/2023-58

Data do Despacho: 09/01/2024

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Teletrabalho por Circunstância Excepcional

Data do Despacho: 09/01/2024

Interessado(a): Promotorias de Justiça de São Lourenço

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 059/2023

Data do Despacho: 09/01/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, (...). Por seu turno, considerando que o prazo de conclusão deste procedimento expirou recentemente, e, lado outro, diante da necessidade de realização da sobredita diligência, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 002/2024

Data do Despacho: 09/01/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**AVISO Nº AVISO Nº 001/2024-PJ CARUARU****Recife, 9 de janeiro de 2024**

AVISO Nº 001/2024-PJ CARUARU

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROMOTORIA DE CARUARU

O Excelentíssimo Senhor, Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega, Coordenador Administrativo da Promotoria de Caruaru em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 7º, da Resolução RES-PGJ 005/2007, de 25 de maio de 2007, AVISA que:

I – A sede das Promotorias de Justiça de Caruaru ficará sem energia elétrica na quinta-feira 11/01/2024 a partir das 14 horas e permanecerá até sábado 13/01/2024, para finalização das obras realizadas no prédio;
II – Todas as Promotorias de Justiça de Caruaru funcionarão excepcionalmente em trabalho remoto na sexta-feira 12/01/2023 no horário das 7 às 13 horas.

Caruaru, 09 de janeiro de 2024.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

Promotor de Justiça

Coordenador Administrativo da PJ Caruaru em exercício

PORTARIA Nº ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02018.000.037/2023**Recife, 3 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02018.000.037/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felonon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de modificar o objeto de acompanhamento, para que passe a constar:

OBJETO: Acompanhamento dos casos individuais relativas acondicionamento, coleta, transporte e destinação do Lixo doméstico, no âmbito da 12ª PJDC - anos 2023 e 2024.

CONSIDERANDO que inicialmente este Procedimento foi instaurado com a finalidade de acompanhar as políticas públicas e ações da Secretaria de Meio Ambiente do Recife – SMAS e da Emlurb, no tocante ao acondicionamento, coleta, transporte e destinação do lixo doméstico, nos anos de 2023 e 2024;

CONSIDERANDO que ao longo do procedimento foram juntados vários casos individuais sobre o tema, misturando-se com o objeto principal anterior, que era o de acompanhar as ações das políticas públicas a serem implementadas pelo município do Recife;

CONSIDERANDO que esta Promotoria entendeu que seria interessante separar os casos individuais do geral de acompanhamento das políticas públicas, tudo com o objetivo de melhor organizar os procedimentos, dando maior efetividade e otimizando as tarefas de cada situação;

CONSIDERANDO a dinâmica adotada por esta 12ª PJDC, para fins de organização e controle das ações dos referidos órgãos de fiscalização, além de maior facilidade para otimização do trabalho da Secretaria desta 12ª PJDC, entende-se necessária a permanência dos casos individuais relativas ao acondicionamento, coleta, transporte e destinação do lixo doméstico, nos anos de 2023 e 2024, já existentes neste procedimento, além da juntada dos casos mais antigos sobre a mesma temática, bem como os novos que venham ser distribuídos para esta Promotoria de Justiça (limitado a 10 (dez) casos), uma vez que o fluxo idealizado é de que as rotinas de fiscalização sejam em bloco, com limitação temporal até o ano de 2024, deixando para o novo PA nº 02018.000.013/2024, o acompanhamento das políticas públicas mais abrangentes sobre o tema;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de novo procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas, foi instaurado o PA nº 02018.000.013/2024, com a finalidade de acompanhamento das políticas públicas e ações da Secretaria de Meio Ambiente do Recife – SMAS e da Emlurb, no tocante ao acondicionamento, coleta, transporte e destinação do lixo doméstico, nos anos de 2024 a 2025, concentrando o acompanhamento de ações mais abrangentes, estratégicas e coletivas do município do Recife sobre o tema;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a modificação do objeto de acompanhamento deste PA, para os casos individuais relativos acondicionamento, coleta, transporte e destinação do Lixo doméstico, no âmbito da 12ª PJDC - anos 2023 e 2024;

a permanência dos casos individuais relativas ao acondicionamento, coleta, transporte e destinação do lixo doméstico, nos anos de 2023 e 2024, já existentes neste procedimento, além da juntada dos casos mais antigos sobre a mesma temática, bem como os novos que venham ser distribuídos para esta Promotoria de Justiça (limitado a 10 (dez) casos);

elaboração de certidão pela Secretaria desta 12ª PJDC, apontando os casos individuais já existentes, discriminando os números de cada denúncia e enumerando os eventos aos quais

foram juntadas e os números dos procedimentos antigos individuais juntados;

a remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, comunicando-se ao CSMP, à Subprocuradoria de assuntos Administrativos, para publicação do DOE, à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 9, da Resolução CSMP nº 03/2019;

Cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2024.

Sérgio Gadelha Souto, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01695.000.024/2023

Recife, 11 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÍNDIA

Procedimento nº 01695.000.024/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01695.000.024/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Omissão na prestação de atendimento médico no hospital municipal de Jatobá.

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01695.000.024/2023 oriunda de Audívia nº 921472, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, tendo como denunciante Áureo

José de Souza, relatando, em suma, que o município de Jatobá/PE estaria negligenciando atendimento urgente à Dinalva Olindina de Souza, idosa de 87 anos, a qual necessitava de remoção de ambulância urgente de sua residência até o Pronto Socorro;

CONSIDERANDO informações subsequentes de que a referida idosa teria conseguido deslocamento até o pronto socorro de Jatobá, no dia 10 de março de 2023, dando entrada às 08h:40min da manhã, local em que permaneceu até as 15h:00min, sendo medicada com Tramadol, vitaminas e morfina para amenizar as dores da paciente, e liberada para retornar para sua residência, onde faleceu na madrugada de 10/03 para o dia 11/03/2023, conforme cópia anexa da certidão de óbito.

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

b) Oficie-se o Hospital Municipal de Jatobá, requisitando, no prazo de 5 dias, a declaração de óbito da paciente Dinalva Olindina de Souza, bem como o prontuário completo de atendimento da mesma;

c) Oficie-se a Delegacia de Polícia de Jatobá, requisitando a instauração de inquérito policial.

Cumpra-se.

Petrolândia, 11 de janeiro de 2024.

Milena Lima do Vale Souto Maior,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01781.000.154/2022

Recife, 11 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

Procedimento nº 01781.000.154/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01781.000.154/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Req. do vereador Erivaldo Rodrigues de Melo, sobre a Lei Municipal no 1100, de 16 de março de 2022, pois a referida Lei Municipal dispõe sobre a perfuração de poços artesianos no âmbito do Município de Bom Jardim.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

REPRESENTANTE: Vereador ERIVALDO RODRIGUES DE MELO

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 11 de janeiro de 2024.

Rodrigo Amorim da Silva Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.002.239/2023

Recife, 12 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.239/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.239/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar as medidas administrativas adotadas pela gestão da Escola Luis Alves nos casos de evasão escolar

CONSIDERANDO o teor da manifestação anônima realizada mediante a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, relatando caso de evasão escolar no âmbito da Escola Luis Alves, localizada à Rua Ribeiro Roma, 429 - Cordeiro, Recife - PE, 50711- 070;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEE-PE informou que foi realizada vistoria in loco na unidade e a gestão foi orientada a informar os casos de evasão escolar ao Conselho Tutelar da circunscrição (vide Ofício Nº 2454/2023-GAB /SEE-PE e documentação anexa);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao

pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base nos princípios da garantia do padrão de qualidade e na garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, dentre outros (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

CONSIDERANDO a meta 7 do PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb;

CONSIDERANDO a obrigação legal dos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental em comunicar aos Conselhos Tutelares a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares (art. 56-inciso II do ECA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar as medidas administrativas adotadas pela gestão da Escola Luis Alves nos casos de evasão escolar";
- 2- Oficiar à SEE-PE, requisitando as medidas administrativas adotadas para verificar a devida comunicação de casos de evasão escolar por parte da Escola Luis Alves ao Conselho Tutelar no prazo de 20 (vinte) dias;
- 3- Monitorar a resposta ao Ofício nº 01891.002.239/2023-0005 (Escola Luis Alves);
- 4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02018.000.015/2024

Recife, 10 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02018.000.015/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02018.000.015/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu

representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO as informações coligidas no PA nº 002-1/2018, instaurado a partir de elementos trazidos pela URB em procedimento extrajudicial, com objetivo de acompanhar o cronograma de execução de compensação ambiental da via mangue, com a apresentação de um programa de ações a serem adotadas, até o ano de 2020;

CONSIDERANDO que na audiência realizada no dia 27/04/2023, a URB informou que o replantio de mangue a ser realizado no local onde atualmente existem os viveiros de camarão na Ilha de Deus ainda não foi efetuado, reconhecendo a ausência de compensação ambiental;

CONSIDERANDO que o PA nº 002-1/2018, foi arquivado em razão de longo período sem movimentação, acarretando na desatualização da documentação acostada, notadamente porque as situações pretéritas não mais refletem a realidade atual dos locais previstos para a devida compensação ambiental, a exemplo, o aeroclube que deu lugar a conjuntos habitacionais, Compaz e à construção do Parque Governador Eduardo Campos;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a compensação ambiental decorrente das obras da via Mangue,, bem como analisar e definir os locais apropriados para a devida compensação ambiental;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a política nacional do meio ambiente ditada pela Lei nº 6.938/1981, com as alterações da Lei nº 7.804/1989 tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo. IV – proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia

qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público “proteger a fauna e a flora, vedados, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade” (CF, art. 225, § 1º, inciso VII).

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e de instituições, RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar as políticas públicas junto ao Município pertinente à compensação ambiental proveniente da construção da VIA MANGUE, nesta capital, determinando, desde logo:

1.Registre-se no SIM;

2.Extraia-se cópia dos seguintes documentos contidos no PA nº 002-1/2018: TERMÔ DE COMPROMISSO PRELIMINAR (fls. 89/91); Ofício DPR nº 0046/2014 (fls. 898-900); ofício nº 567/2015-DPR (fl.991) e Ata de Audiência de 27/04/2023 (fl. 1011) e junte-se no presente procedimento;

3.Designe-se audiência com a URB, a fim de rediscutir possíveis ações já implementadas acerca da compensação ambiental, bem como as áreas que deverão receber a referida compensação;

4.Seja encaminhada cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Meio Ambiente, à Corregedoria e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

5.Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2024.

Sérgio Gadelha Souto, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02018.000.012/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02018.000.012/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu

representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furta a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, em seu artigo 3º, III, "a" e "d", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população e afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o saneamento básico é constituído por um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, essenciais à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado, conforme arts. 2º e 3º da Lei nº. 11.445/2007;

CONSIDERANDO que os bens protegidos pela Lei Geral do Saneamento Básico têm natureza difusa, devendo serem resguardados pelo Ministério Público à luz do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 1º, inciso IV, 5º, inciso I, e 8º, todos da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que tramitam na 12ª PJDC alguns procedimentos sobre demandas individuais relativos ao despejo de esgoto em locais inadequados;

CONSIDERANDO a existência do procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02018.000.140/2023, instaurado com a finalidade de acompanhar as políticas públicas e ações da COMPESA, CPRH, Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, no tocante ao Esgotamento Sanitário - Recife - 2023 e 2024; que concentra o acompanhamento de ações mais abrangentes, estratégicas e coletivas do município do Recife sobre o tema;

CONSIDERANDO a dinâmica adotada por esta 12ª PJDC, para fins de organização e controle das ações dos referidos órgãos de fiscalização, entende-se necessária a instauração de procedimento administrativo com a finalidade de reunir as denúncias que tramitam nesta 12ª PJDC, sobre situações individuais relativas despejo de esgoto em locais inadequados, em um novo procedimento (limitado a 10 (dez) casos), uma vez que o fluxo idealizado é de que as rotinas de fiscalização sejam em bloco, com limitação temporal até o ano de 2024, deixando para o PA nº 02018.000.140

/2023, o acompanhamento das políticas públicas mais abrangentes sobre o tema;

CONSIDERANDO o contido nos arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003

/2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE-INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando as seguintes providências:

1.Registre-se e autue-se;

2.Encaminhe-se cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral em matéria Administrativa para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3.Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAO Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

4.Junte-se a relação e documentos dos casos individuais relativos ao despejo de esgoto em locais inadequados em tramitação nesta 12ª PJDC;

5.Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2024.

Sérgio Gadelha Souto, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02030.000.011/2024

Recife, 11 de janeiro de 2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02030.000.011/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça, instaura o presente Procedimento Administrativo com o fim de:

OBJETO: Fiscalização do cumprimento dos requisitos necessários para a posse dos conselheiros tutelares no ano de 2024.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o "processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..."; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º da Resolução 231 do CONANDA estabelece requisitos que devem ser observados no edital do processo de escolha;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como a Resolução 3/2019 do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, que disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO fiscalizar o devido cumprimento dos requisitos necessários para o processo de posse dos conselheiros tutelares, ocorrido em 10/01/2024, determinando, desde logo que:

a) Expeça-se Ofício ao COMDICA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), solicitando informações, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preenchimento dos requisitos legais dos candidatos eleitos, para a investidura no cargo, notadamente, no que atine à "participação de curso de formação com duração mínima de 40 (quarenta) horas/aula", indicando, se for o caso, quais foram os conselheiros que não preencheram o referido requisito e inteirando sobre quais as providências adotadas pelo COMDICA para a regularização da situação narrada.

b) Remeta-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao CAOIJ, para conhecimento;

c) Providencie-se a publicação em Diário Oficial, para ampla publicidade.

Cumpra-se

Bezerros, 11 de janeiro de 2024

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC 04/2024 – 35.a PJHU N. 02009.000.190/2023 Recife, 10 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.190/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 04/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 40/2023-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível negligência da BRK, rua Professor Eduardo Wanderley Filho nº 202, bairro do Pina, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível negligência da BRK, rua Professor Eduardo Wanderley Filho nº 202, bairro do Pina, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Cumpra-se despacho anterior;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 10 de janeiro de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 004/2024 Recife, 7 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.194/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 004/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social encaminhou à esta Promotoria de Justiça ofício nº. 025/2023 requerendo autorização para averbação da ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, ocorrida no dia 16 de novembro de 2023 às quinze horas, que deliberou sobre os seguintes assuntos: a) apresentar os orçamentos das clínicas especializadas em tratamento de saúde mental e dependência química para substituição da atual parceria; b) expor o memorando nº 007/2023 - Projetos FCAS, assim como o Relatório de análise em respostas às recomendações realizadas pela empresa BKR Lopes Machado Auditores; c) exibir as novas parcerias para validação; d) analisar a ação civil pública nº 0163574- 02.2022.8.17.2001.

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES nº. 03/2019 do CSMP.
- e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 07 de janeiro de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02053.001.460/2023

Recife, 10 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.460/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.001.460/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia constante na notícia de fato nº

02053.001.460 /2023, a qual relata a Negativa de procedimento de Iodoterapia na rede de serviços do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que "a liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato", na forma do art. 421 do Código Civil.

CONSIDERANDO que "os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé", conforme estabelece o art. 422 do Código Civil.

CONSIDERANDO que o art. 427 disciplina: "a proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso".

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face do SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco para investigar indícios de negativa de autorização de procedimento de Iodoterapia, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Oficie-se ao representante legal do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de documentos que comprovem a realização do procedimento de Iodoterapia para os pacientes indicados no Termo de Compromisso (de 02/10/2023 - cópia em anexo);

2 – Oficie-se à denunciante, Sra. Amanda Deodato, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações sobre a realização do procedimento de Iodoterapia, em decorrência das informações fornecidas pelo SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, por meio do Ofício Nº 1664/2023 e anexos (cópias em anexo);

3- Comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAOP-Consumidor e a Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

5 - Proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 10 de janeiro de 2024.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01781.000.154/2022 Recife, 11 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
Procedimento nº 01781.000.154/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01781.000.154/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Req. do vereador Erivaldo Rodrigues de Melo, sobre a Lei Municipal no 1100, de 16 de março de 2022, pois a referida Lei Municipal dispõe sobre a perfuração de poços artesianos no âmbito do Município de Bom Jardim.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

REPRESENTANTE: Vereador ERIVALDO RODRIGUES DE MELO

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 11 de janeiro de 2024.

Rodrigo Amorim da Silva Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01940.000.384/2023 Recife, 10 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
Procedimento nº 01940.000.384/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01940.000.384/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Comunicação de crime ambiental - IBAMA

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

. Proceda-se a nova pesquisa para localizar os meios de contatos do senhor JOSÉ NILSON SANTOS, condutor do veículo envolvido, para fins de proposta de Termo de Ajustamento de Conduta.

. cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral,

para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Salgueiro, 10 de janeiro de 2024.

Jairo Jose de Alencar Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01891.002.239/2023 Recife, 12 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.239/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.239/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar as medidas administrativas adotadas pela gestão da Escola Luis Alves nos casos de evasão escolar

CONSIDERANDO o teor da manifestação anônima realizada mediante a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, relatando caso de evasão escolar no âmbito da Escola Luis Alves, localizada à Rua Ribeiro Roma, 429 - Cordeiro, Recife - PE, 50711- 070;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEE-PE informou que foi realizada vistoria in loco na unidade e a gestão foi orientada a informar os casos de evasão escolar ao Conselho Tutelar da circunscrição (vide Ofício Nº 2454/2023-GAB /SEE-PE e documentação anexa);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base nos princípios da garantia do padrão de qualidade e na garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, dentre outros (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

CONSIDERANDO a meta 7 do PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb;

CONSIDERANDO a obrigação legal dos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental em comunicar aos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Conselhos Tutelares a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares (art. 56-inciso II do ECA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar as medidas administrativas adotadas pela gestão da Escola Luis Alves nos casos de evasão escolar";

2- Oficiar à SEE-PE, requisitando as medidas administrativas adotadas para verificar a devida comunicação de casos de evasão escolar por parte da Escola Luis Alves ao Conselho Tutelar no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Monitorar a resposta ao Ofício nº 01891.002.239/2023-0005 (Escola Luis Alves);

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

limites da função social do contrato", na forma do art. 421 do Código Civil;

CONSIDERANDO que os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão do contrato, assim como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé, conforme estabelece o art. 422 do Código Civil;

CONSIDERANDO que o art. 427 do Código Civil disciplina: "a proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso";

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face do SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco para investigar indícios de negativa de autorização de exame Petscan, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se ao representante legal do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos relatados na denúncia e documentos apresentados (dentre eles a prescrição médica - cópias em anexo).

2 - requirite-se ao Procon/PE e ao Procon/Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe acerca da existência de outras denúncias com o mesmo objeto em face do Sassepe (cópia da denúncia em anexo);

3 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAOP-Consumidor e a Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

5 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 11 de janeiro de 2024.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02053.001.300/2023 Recife, 11 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.300/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.001.300/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia constante na notícia de fato nº 02053.001.300 /2023, a qual relata a negativa de exame Petscan por parte do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que "a liberdade contratual será exercida nos

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02053.000.016/2024 Recife, 11 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.016/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.000.016/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.000.016 /2024, na qual se relata que a empresa Halex

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Istar Indústria Farmacêutica Ltda estaria comercializando o medicamento Metronizadol 5 mg/ml, solução injetável 100 ml, lote 0000089664, com falha na embalagem externa de uma bolsa (identificação de uma bolsa do metronizadol dentro de um envelope impresso como ciprofloxacino);

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, CDC, estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda para investigar indícios de irregularidades na comercialização do medicamento Metronizadol 5 mg/ml, solução injetável 100 ml, lote 0000089664, com falha na embalagem externa de uma bolsa (identificação de uma bolsa do metronizadol dentro de um envelope impresso como ciprofloxacino), adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se ao representante legal da empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto à possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta no sentido de abster-se de comercializar o medicamento Metronizadol 5 mg/ml, solução injetável 100 ml, com falha na embalagem externa de uma bolsa (identificação de uma bolsa do metronizadol dentro de um envelope impresso como ciprofloxacino);

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAOP-Consumidor e a Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 11 de janeiro de 2024.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01939.000.039/2023

Recife, 9 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.039/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01939.000.039/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01939.000.039/2023 instaurada a partir da reclamação do servidor público noticiando suposto assédio moral por parte do Controlador do Município de Salgueiro;

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino ainda que acoste-se a investigação em epígrafe Nota Técnica do Ministério Público do Trabalho MPT, relacionada a reafirmação da legitimidade do MPT no combate ao assédio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

moral na administração pública.

Após, volte-me concluso .

Cumpra-se.

Salgueiro, 09 de janeiro de 2024.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.
01998.000.067/2024**

Recife, 10 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.067/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01998.000.067/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMP-PE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que tramita em meio físico o Inquérito Civil nº 18/2020, o qual foi instaurado a partir de denúncia anônima encaminhada ao Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Pernambuco (NIMP-PE) e que resultou no Relatório de Dados nº 0113/2019-004, com diversas irregularidades na contratação de shows e aquisição de imóveis pela Fundação de Cultura do Recife, as quais foram sanadas no decorrer do procedimento investigatório por parte do MPPE, restando-se averiguar, no âmbito da improbidade administrativa, a suposta aquisição superfaturada do imóvel situado na Av. Marquês de Olinda, nº 58, bairro do Recife, no ano de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação CGMP nº 011/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE do dia 22 de junho de 2020, a qual recomenda aos membros do Ministério Público de Pernambuco que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o Sistema SIM – Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, através da migração dos autos físicos do Inquérito Civil nº 18/2020, adotando as seguintes providências:

1) Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, a migração do referido Inquérito Civil;

2) Proceda-se ao registro no Arquimedes do movimento de migração, certificando-se, nos autos físicos do referido Inquérito Civil, o número gerado pelo SIM, para fins de controle;

3) Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2024.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO 001/2024 N. 02058.000.195/2023**

Recife, 7 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.195/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 001/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social encaminhou a esta Promotoria de Justiça ofício nº. 025/2023 requerendo autorização para averbação da Ata Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 16 de novembro de 2023, versando sobre assuntos internos da Fundação e convalidação dos temas debatidos nas Atas objeto dos Procedimentos Administrativos n.º 02058.000.149/2022 e 02058.000.150/2022, em razão do perdimento dos documentos originais pela Fundação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES nº. 03/2019 do CSMP;
- e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 07 de janeiro de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 002/2024 N. 02059.000.146/2023

Recife, 7 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.146/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 002/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da

Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2021, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2016 foi efetivada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ nº. 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, por migração para o sistema SIM, na forma do art. 3.º, da RES-PGJ nº. 01/2020, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação da presente no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.
- e) ENCAMINHE-SE os autos ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise e emissão de relatório e parecer técnico;

CUMPRA-SE.

Recife, 07 de janeiro de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01673.000.329/2023 Recife, 28 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
Procedimento nº 01673.000.329/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo para outras atividades 01673.000.329/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127 e art. 129, incisos III, VI, IX, da Constituição da República; art. 196 da Constituição da República, art. 3º da Lei nº 10.741/2003, art. 1º, inciso IV e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; art. 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017; art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e art. 8º, inciso IV, da Resolução CSMP/PE nº 003 /2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OUTRA ATIVIDADES, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar e promover a proteção e defesa dos direitos de preservação da saúde física e mental, em condições de liberdade e dignidade da sra. Carmozina Rodrigues do Nascimento, que estaria sendo vítima de ocorrência de ameaça ou violação dos seus direitos.

CONSIDERANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça desta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal 7.347/1985, e com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual 12/1994 e nos termos da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019, segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a tramitação da presente notícia de fato no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de acompanhar e promover proteção e defesa dos direitos de preservação da saúde física e mental, em condições de liberdade e dignidade, da sra. Carmozina Rodrigues do Nascimento, que estaria sendo vítima de ocorrência de ameaça ou violação dos seus direitos.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo para formaliza outras atividades é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, dentre as quais se inserem o acompanhamento, promoção e proteção de defesa dos direitos de preservação da saúde física e mental de pessoa idosa;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para outras atividade, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

1-Oficie-se o Creas requisitando realização de visita ao núcleo familiar e elaboração de relatório sobre os apontamentos existentes nos autos, devendo responder aos seguintes questionamentos: 1 – Trazer cópia dos documentos pessoais e número de telefones de todos os residentes na casa; 2 - Se a pessoa idosa apresenta problema de saúde? 3 - Como está o controle da doença? Está em tratamento ambulatorial? Tomando alguma medicação? 4 - Apresenta-se com a integridade física preservada (caso existam lesões, descrever as lesões)? 5 - Se encontra-se aseada (roupas, cabelo, unhas, apresenta-se limpo, banho tomado, etc)? 6 - Se tem discurso coerente? 7 - Se está orientada no tempo e espaço? 8 - Se o local onde reside é limpo e organizado (descrever ambiente, estrutura, quantidade de cômodos, etc)? 9 - Se tem se alimentado (verificar armário, despensa, depósitos de alimentos da residência)? 10 – Identificar os familiares que residem com a idosa e os filhos que moram em outros locais; 11 - Demais aspectos pertinentes à diligência (perguntar aos vizinhos sobre a situação reportada no expediente. Importante destacar que se faz necessário o apoio da segurança. Concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para envio de resposta;

2-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

3-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

4-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Cidadania, para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

5-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP.

Cumpra-se.

Itaíba, 28 de dezembro de 2023.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

ATA Nº ATA DA REUNIÃO Recife, 11 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Administração Ministerial das Promotorias da Infância e Juventude da Capital

ATA DA REUNIÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023, por volta das 09:30, Sala de Audiência, B-14 (46), localizada na Sede das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, Edf. Paulo Cavalcanti - Av. Visconde de Suassuna, 99 – Santo Amaro, Recife/PE, presentes a Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, e a Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, Dra. Jecqueline Guilherme Aymar Elihima, Selma Magda Pereira Barbosa, Aline Arroxelas Galvão de Lima, Daniela Maria Ferreira Brasileiro.

Presentes de forma virtual os promotores Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, João Luiz da Fonseca Lapenda, Epaminondas Ribeiro Tavares, Núbia Maurício Braga, Heloisa Pollyana Brito de Freitas, Rosa Maria Salvi da Carvalheira.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Registre-se que existem editais de provimento abertos.

1) As Promotorias de Justiça abaixo relacionadas estão excluídas do sorteio de um terceiro plantão em 2024 por terem sido sorteadas três vezes nos três anos anteriores, conforme segue:

2021: 2ª PJDCAP; 4ª PJDCAP; 7ª PJDCAP; 8ª PJDCAP; 12ª PJDCAP; 22ª PJDCAP; 23ª PJDCAP; 25ª PJDCAP; 26ª PJDCAP; 33ª PJDCAP; 36ª PJDCAP; 41ª PJDCAP; 43ª PJDCAP; 1ª PJDC Olinda.

2022: 3ª PJDCAP; 6ª PJDCAP; 10ª PJDCAP; 15ª PJDCAP; 17ª PJDCAP; 32ª PJDCAP; 34ª PJDCAP; 35ª PJDCAP; 42ª PJDCAP; 44ª PJDCAP; 6ª PJDC Olinda; 5ª PJDC Paulista; 5ª PJDC Jaboatão; PJ Itamaracá; PJ São Lourenço; PJ Moreno; PJ Itapissuma.

2023: 1ª PJDCAP; 9ª PJDCAP; 13ª PJDCAP; 14ª PJDCAP; 16ª PJDCAP; 18ª PJDCAP; 24ª PJDCAP; 27ª PJDCAP; 29ª PJDCAP; 30ª PJDCAP; 39ª PJDCAP; 45ª PJDCAP; 1ª PJP Paulista.

2) As seguintes Promotorias de Justiça encontram-se com editais de provimento abertos: 28ª PJDCAP, 42ª PJDCAP, 43ª PJDCAP e PJ Itapissuma.

Iniciado o sorteio, seguiu-se até a concretização da tabela a seguir:

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº Extrato referente à semana de 08 a 11 de janeiro de 2024. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos. Recife, 11 de janeiro de 2024

CONTRATOS

Contrato MP nº 075/2023. Objeto: Execução de serviços sob demanda de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, no que se refere à parte elétrica, hidrossanitária e serviços de reparos em obras civis nas sedes de Promotorias ou salas das Promotorias dentro dos fóruns utilizadas por este MPPE, especialmente os serviços de recolhimento de entulhos. Contratada: JCPL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ: 17.522.986/0001-62. Valor: O valor do contrato é de R\$ 12.331,79 (doze mil trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2023NE2142. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 08 de janeiro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 002/2024 firmado com o INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO ESTUDOS PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MONÃ. CNPJ: 06.058.324/0001-67. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 08 de janeiro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Recife, 11 de janeiro de 2024

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO

ARP Nº 025/2023

O Procurador-Geral de Justiça em exercício, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos Autos de Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0022210/2023-15, respeitado o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente, à empresa TAIZA PALOMA PESSOA SIMÕES, CNPJ nº 37.335.204/0001-93, em razão do atraso na entrega dos produtos elencados na ARP nº 025/2023. DECIDE: Julgar procedente em parte o Recurso Administrativo impetrado pela empresa supracitada, com fulcro na Cota AJM nº 01/2024-AJM, tendo como esteio o Despacho nº 7/2024-DIMMS e Despacho nº 217/2024-SUBADM, convertendo a penalidade de SUSPENSÃO para ADVERTÊNCIA.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0192.2023.CPL.PE.0105.MPPE Recife, 11 de janeiro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0192.2023.CPL.PE.0105.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0192.2023.CPL.PE.0105.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a IMPRESSÃO DE PEÇAS GRÁFICAS para a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e a Promotoria de Petrolina, tendo como vencedora a empresa EDICLEITON BARROS DE SANTANA, CNPJ.: 31.121.589/0001-00, no valor global de R\$ 31.790,00 (trinta e um mil setecentos e noventa reais), representando uma economia de 23,5%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 11 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Hélio José de Carvalho Xavier
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 099/2024

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Farias Buarque de Gusmão	189155-3	TÉCNICO MINISTERIAL	14	22/11/2023
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti	189522-2	ANALISTA MINISTERIAL	11	30/09/2023
Alexandre Duarte Quintans	188988-5	TÉCNICO MINISTERIAL	15	11/09/2023
Andrea Carla Campos Brandão	189677-6	ANALISTA MINISTERIAL	10	13/09/2023
Camila Cardoso de Siqueira Galdino	189813-2	ANALISTA MINISTERIAL	9	01/11/2023
Camila Verçosa Pereira Lins	189391-2	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	189392-0	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Cleibson Dávila da Silva	189718-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	16/11/2023
Edjane Maria Alves de Lima	189400-5	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Ericka Fernanda de Souza Valença	189811-6	TÉCNICO MINISTERIAL	9	01/11/2023
Fábia Galvão de Lima Lucena	189719-5	TÉCNICO MINISTERIAL	10	16/11/2023
Florence Vieira D'Albuquerque-César	189549-4	ANALISTA MINISTERIAL	11	30/11/2023
Francisco Antonio Seixas de Castro Júnior	189533-8	TÉCNICO MINISTERIAL	11	28/10/2023
Getúlio de Albuquerque Vieira Júnior	189393-9	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Hebert de Souza Rodrigues	189401-3	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Henrique Luiz Holanda de Melo Júnior	189375-0	TÉCNICO MINISTERIAL	12	29/10/2023
Kelly Cruz Barros	189722-5	TÉCNICO MINISTERIAL	10	16/11/2023
Marcela Pina de Melo	189395-5	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Marcelo Mendes Monteiro	189396-3	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Marcílio Barros Pereira Lopes	189726-8	TÉCNICO MINISTERIAL	10	19/11/2023
Mauro Leonardo de Lima Berto	189402-1	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Michelle de Sousa Magalhães	189397-1	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Nathalia Pugliesi de Paiva	189729-2	TÉCNICO MINISTERIAL	10	22/11/2023
Nismeire Dias Falcão	189005-0	TÉCNICO MINISTERIAL	15	22/11/2023
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189350-5	TÉCNICO MINISTERIAL	12	02/10/2023
Rafael Henrique Houly Borba	189398-0	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Renan de Sousa Albuquerque	189403-0	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/11/2023
Rita Jackeline de Brito	189720-9	TÉCNICO MINISTERIAL	10	16/11/2023
Rodrigo da Rocha	189399-8	ANALISTA	12	18/11/2023

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 099/2024

Fernandes		MINISTERIAL		
Sonielita Pereira da Silva Oliveira	189816-7	ANALISTA MINISTERIAL	9	08/11/2023
Soraya de Arribas Barbosa Guedes	189858-2	TÉCNICO MINISTERIAL	8	08/11/2023
Talita Alves Pereira Leandro	189721-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	16/11/2023
Ursula Kelly Guedes de Souza	189812-4	ANALISTA MINISTERIAL	9	01/11/2023
Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	189336-0	TÉCNICO MINISTERIAL	12	12/08/2023
Wladilande Barbosa Alves Costa	189814-0	ANALISTA MINISTERIAL	9	01/11/2023

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS DE 16 A 18/2023

PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

Edital 16/2023 – Promoção de 2ª Entrância - PM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	RENATA SANTANA PEGO	762	762	762	0	0	0	14/10/1979	12º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 17/2023 – Promoção de 2ª Entrância - PA										
Critério: Antiguidade										
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	THIAGO BARBOSA BERNARDO	796	1846	1846	1190	0	0	01/10/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
2	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	19	761	761	2352	1550	0	19/10/1984	10º Sucessivo	Habilitado (a)
3	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	761	761	761	0	4092	0	09/03/1984	11º Sucessivo	Habilitado (a)
4	RENATA SANTANA PEGO	761	761	761	0	0	0	14/10/1979	12º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 18/2023 – Promoção de 2ª Entrância - PM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	19	761	761	2352	1550	0	19/10/1984	10º Sucessivo	Habilitado (a)
2	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	761	761	761	0	4092	0	09/03/1984	11º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RENATA SANTANA PEGO	761	761	761	0	0	0	14/10/1979	12º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 12 de janeiro de 2023

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Presidente do CSMP, em exercício

Lista de habilitados Edital 10/2023
Remoção de 2ª Entrância

Edital Nº 10/2023 – Remoção de 2ª Entrância - RM

Critério: Merecimento

Cargo: 3º Promotor de Justiça de Araripina

Sem Habilitados

Recife, 12 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Presidente do CSMP, em exercício

LISTA DE HABILITADOS NO EDITAL nº 07/2023

PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

Edital 07/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PM										
Critério: Merecimento										
Cargo: 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4793	4793	8761	0	0	0	25/09/1971	1º Sucessivo/Edital 14/2017	Habilitado (a)
2	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	3219	3219	4652	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2392	2392	3021	3372	0	0	25/07/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	1013	2392	3021	1257	0	0	10/02/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	2231	2231	4040	1121	0	0	26/04/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	278	2231	2343	0	0	0	17/02/1989	4º Sucessivo	Habilitado (a)
7	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	2175	2175	3021	1186	0	0	25/11/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	1419	1419	3021	2621	0	719	07/11/1985	6º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	663	1419	1666	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
10	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1013	1013	2163	0	0	0	26/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	446	1013	1666	0	4719	0	01/02/1981	7º Sucessivo	Habilitado (a)
12	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	845	845	4040	0	0	0	11/07/1980	8º Sucessivo	Habilitado (a)
13	JOSÉ DA COSTA SOARES	845	845	2715	110	4230	0	12/08/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
14	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	19	845	1666	2914	646	0	27/10/1984	8º Sucessivo	Habilitado (a)
15	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	446	446	2343	1181	2065	0	19/10/1985	9º Sucessivo	Habilitado (a)
16	VINÍCIUS COSTA E SILVA	369	369	2343	715	0	0	19/03/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
17	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	19	19	761	5645	0	0	07/12/1981	18º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	19	19	761	0	3440	0	26/09/1985	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 12 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador Geral de Justiça, em exercício

Lista de habilitados Edital 02/2023
Remoção de 2ª Instância

Edital Nº 02/2023 – Remoção de 2ª Instância - RA Critério: Antiguidade Cargo: 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru
Sem Habilitados

Recife, 12 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Presidente do CSMP, em exercício

ANEXO DO AVISO nº 004/2024-CSMP**ANEXO I****Processos da Corregedoria**

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0016043/2023-24

ANEXO II**Processos Diversos**

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SIM 02061.005.443/2023 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01668.000.008/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI
3.	SIM 01728.000.129/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA
4.	SIM 01866.000.171/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
5.	SIM 02053.000.090/2022 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02053.001.605/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02053.003.287/2022 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02055.000.070/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02246.000.004/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
10.	SIM 02251.000.085/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
11.	SIM 02326.000.569/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
12.	SIM 02326.000.140/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO

	DE SANTO AGOSTINHO
13.	SIM 01876.000.798/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
14.	SIM 01925.000.001/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
15.	SIM 01975.000.186/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
16.	SIM 01998.000.734/2023 ORIGEM: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM 02030.000.103/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
18.	SIM 02262.000.030/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 01676.000.113/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
2.	SIM 02070.000.020/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA
3.	SIM 01776.000.259/2023 ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02302.000.139/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA
5.	SIM 01926.000.193/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
6.	SIM 02053.003.146/2022 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02053.001.221/2023 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 02318.000.052/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
2.	SIM 01605.000.026/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
3.	SIM 02251.000.169/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
4.	SIM 02326.000.511/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO

	DE SANTO AGOSTINHO
5.	SIM 01784.000.008/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
6.	SIM 02144.000.587/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	SIM 02009.000.243/2023 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 01926.000.027/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
9.	AUTO 2017/2837786 DOC. 9718790 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 01781.000.347/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
2.	SIM 01998.001.190/2020 ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02011.000.271/2023 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02165.000.566/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
5.	SIM 02349.000.286/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ESCALA DO PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 2024

JANEIRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
06	SÁBADO	31ª PJDCCAP	
07	DOMINGO	32ª PJDCCAP	
13	SÁBADO	9ª PJDCCAP	
14	DOMINGO	23ª PJDCCAP	
20	SÁBADO	5ª PJDCCAP	
21	DOMINGO	15ª PJDCCAP	
27	SÁBADO	35ª PJDCCAP	
28	DOMINGO	34ª PJDCCAP	
Obs.8			
FEVEREIRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
03	SÁBADO	2ª PJ ITAMARACÁ	
04	DOMINGO	3ª PJDCCAP	
09	SEXTA(carnaval)	10ª PJDCCAP	
10	SÁBADO	22ª PJDCCAP	
11	DOMINGO	28ª PJDCCAP	
12	SEGUNDA(Carnaval)	1ª PJ MORENO	
13	TERÇA(Carnaval)	1ª PJ CABO	
14	QUARTA(Carnaval)	13ª PJDCCAP	
17	SÁBADO	12ª PJDCCAP	
18	DOMINGO	43ª PJDCCAP	
24	SÁBADO	42ª PJDCCAP	
25	DOMINGO	30ª PJDCCAP	
Obs.12			
MARÇO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
02	SÁBADO	27ª PJDCCAP	
03	DOMINGO	17ª PJDCCAP	
06	QUARTA (Data Magna)	20ª PJDCCAP	
09	SÁBADO	39ª PJDCCAP	
10	DOMINGO	2ª PJ IGARASSU	
16	SÁBADO	5ª PJ JABOATÃO	
17	DOMINGO	21ª PJDCCAP	
23	SÁBADO	33ª PJDCCAP	
24	DOMINGO	3ª PJ ABREU E LIMA	
28	QUINTA(Quinta-feira Santa)	5ª PJ PAULISTA	
29	SEXTA(sexta-feira Santa)	1ª PJ OLINDA	
30	SÁBADO	1ª PJ PAULISTA	
31	DOMINGO(Pascoa)	11ª PJDCCAP	
Obs. 13			
ABRIL			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
06	SÁBADO	24ª PJDCCAP	
07	DOMINGO	1ª PJ JABOATÃO	
13	SÁBADO	16ª PJDCCAP	
14	DOMINGO	26ª PJDCCAP	
20	SÁBADO	6ª PJ OLINDA	
21	DOMINGO(Tiradentes)	18 PJDCCAP	
27	SÁBADO	1ª PJDCCAP	
28	DOMINGO	8ª PJDCCAP	
Obs.8			
MAIO			

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01	QUARTA(Dia do Trabalho)	45ª PJDCCAP	
04	SÁBADO	7ª PJDCCAP	
05	DOMINGO	6ª PJDCCAP	
11	SÁBADO	41ª PJDCCAP	
12	DOMINGO	PJ ITAPISSUMA	
18	SÁBADO	36ª PJDCCAP	
19	DOMINGO	7ª PJ JABOATÃO	
25	SÁBADO	3ª PJ CAMARAGIBE	
26	DOMINGO	44ª PJDCCAP	
30	QUINTA(Corpus Christi)	4ª PJDCCAP	

Obs.10**JUNHO**

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01	SÁBADO	1ª PJ IPOJUCA	
02	DOMINGO	29ª PJDCCAP	
08	SÁBADO	25ª PJDCCAP	
09	DOMINGO	3ª PJ SÃO LOURENÇO	
15	SÁBADO	2ª PJDCCAP	
16	DOMINGO	19ª PJDCCAP	
22	SÁBADO(fim da 1ª leva)	14ª PJDCCAP	
23	DOMINGO	15ª PJDCCAP	
24	SEGUNDA(São João)	42ª PJDCCAP	
25	TERÇA(Recesso)	16ª PJDCCAP	
26	QUARTA(Recesso)	26ª PJDCCAP	
27	QUINTA(Recesso)	13ª PJDCCAP	
28	SEXTA(Recesso)	6ª PJ OLINDA	
29	SÁBADO	3ª PJ CAMARAGIBE	
30	DOMINGO	45ª PJDCCAP	

Obs.: 15**JULHO**

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
06	SÁBADO	2ª PJ IGARASSU	
07	DOMINGO	17ª PJDCCAP	
13	SÁBADO	34ª PJDCCAP	
14	DOMINGO	1ª PJ CABO	
16	TERÇA(NªSª do Carmo)	28ª PJDCCAP	
20	SÁBADO	44ª PJDCCAP	
21	DOMINGO	36ª PJDCCAP	
27	SÁBADO	35ª PJDCCAP	
28	DOMINGO	10ª PJDCCAP	

Obs. 9**AGOSTO**

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
03	SÁBADO	41ª PJDCCAP	
04	DOMINGO	2ª PJ ITAMARACÁ	
10	SÁBADO	5ª PJ PAULISTA	
11	DOMINGO(Dia dos Cursos Jurídicos)	12ª PJDCCAP	
17	SÁBADO	1ª PJ IPOJUCA	
18	DOMINGO	29ª PJDCCAP	
24	SÁBADO	9ª PJDCCAP	
25	DOMINGO	24ª PJDCCAP	
31	SÁBADO	8ª PJDCCAP	

Obs.9**SETEMBRO**

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
------	---------------	----	--------

01	DOMINGO	39ª PJDCCAP	
07	SÁBADO(Independência)	5ª PJDCCAP	
08	DOMINGO	33ª PJDCCAP	
14	SÁBADO	27ª PJDCCAP	
15	DOMINGO	7ª PJDCCAP	
21	SÁBADO	31ª PJDCCAP	
22	DOMINGO	1ª PJ MORENO	
28	SÁBADO	1ª PJ JABOATÃO	
29	DOMINGO	43ª PJDCCAP	
OBS. 9			
OUTUBRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
05	SÁBADO	3ª PJDCCAP	
06	DOMINGO	20ª PJDCCAP	
12	SÁBADO	PJ ITAPISSUMA	
13	DOMINGO	25ª PJDCCAP	
19	SÁBADO	11ª PJDCCAP	
20	DOMINGO	3ª PJ SÃO LOURENÇO	
26	SÁBADO	7ª PJ JABOATÃO	
27	DOMINGO	22ª PJDCCAP	
28	SEGUNDA ^(Dia do Servidor Público)	30ª PJDCCAP	
Obs. 9			
NOVEMBRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
02	SÁBADO(Finados)	1ª PJ OLINDA	
03	DOMINGO	1ª PJDCCAP	
09	SÁBADO	5ª PJ JABOATÃO	
10	DOMINGO	23ª PJDCCAP	
15	SEXTA(Proc. a República)	32ª PJDCCAP	
16	SÁBADO	19ª PJDCCAP	
17	DOMINGO	6ª PJDCCAP	
23	SÁBADO	18ª PJDCCAP	
24	DOMINGO	1ª PJ PAULISTA	
30	SÁBADO	3ª PJ ABREU E LIMA	
Obs. 10			
DEZEMBRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01	DOMINGO	21ª PJDCCAP	
07	SÁBADO	2ª PJDCCAP	
08	DOMINGO(Nª Srª da Conceição)	14ª PJDCCAP	
14	SÁBADO	4ª PJDCCAP	
15	<u>DOMINGO(fim da 2ª leva)</u>	2ª PJ IGARASSU	
21	SÁBADO	7ª JABOATÃO	
22	DOMINGO	3ª PJ CAMARAGIBE	
23	SEGUNDA(Recesso)???	11ª PJDCCAP	
24	TERÇA(Recesso)	29ª PJDCCAP	
25	QUARTA(Recesso)	3ª PJ ABREU E LIMA	
26	QUINTA(Recesso)	31ª PJDCCAP	
27	SEXTA	1ª PJ CABO	
28	SÁBADO(Recesso)	20ª PJDCCAP	
29	DOMINGO(Recesso)	1ª PJ IPOJUÇA	
30	SEGUNDA(Recesso)	1ª PJ JABOATÃO	
31	TERÇA(Recesso)	21ª PJDCCAP	
1º Jan	QUARTA(Recesso)	5ª PJDCCAP	
Obs.:16			

TOTAL DE PLANTÕES: 128

DELIBERAÇÕES:

1 – Encaminhe-se a presente ata, por meio eletrônico, a todos os promotores de justiça de Cidadania, bem como se solicite ao gabinete da PGJ a publicação do resultado do sorteio em diário oficial.

Nada mais havendo a registrar, foi determinado o encerramento da presente ata de reunião, que segue devidamente assinada em única via, que eu, Marcelo Jorge Pontes Miranda, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.141-3, digitei e subscrevo.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas
Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Selma Magda Pereira Barbosa
Promotora de Justiça

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

Daniela Maria Ferreira Brasileiro
Promotor(a) de Justiça

Caroliny Souza Lima
Auxiliar Administrativo

Victor Piedro Batista de Lima
Auxiliar Administrativo

Marcelo Bandeira de Almeida
Técnico Ministerial